

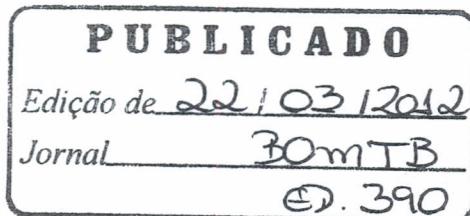


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1870



SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 450.000,00".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
09.00	Sec Mun de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2057	Man Infraestrutura e Func Distrito Industrial		
3170 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	0-3-000	450.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT			450.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES **450.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

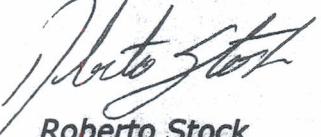
PODER EXECUTIVO

nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
09	Secret Municipal de Trabalho e ind Convencional	
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2201	Programa: Desenvolvimento Econômico	2.157.000,00
004	Ação: Manut Infraest e Func do Distrito industrial	550.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	550.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de março de 2012.


Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças


Eros Danilo de Araújo
Prefeito

